



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI N.º 2.308, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

“Dispõe sobre autorização para celebrar transação visando a extinção do crédito tributário que especifica”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafo de Lei n. 023 de 30 de junho de 2011, oriundo do Projeto de Lei n.º 017, de 06 de junho de 2011.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a efetuar, mediante **TERMO**, transação com Horácio Alberto da Costa, Tabapuã Imóveis S/C Ltda, Noemia Nascimento Costa e Irmãos Nascimento Costa visando a extinção do crédito tributário da Prefeitura Municipal, em relação aos referidos, até o exercício de 2.011.

Art. 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo anterior, fica o Executivo autorizado a receber o montante do aludido crédito tributário, através do valor a ser pago pela desapropriação amigável do prolongamento da Rua Álvaro de Oliveira Soares, Avenidas Sete de Setembro e Marginal e Abertura da Rua 1 declaradas de utilidade pública para tal finalidade, pelo Decreto n.º 062, de 26 de junho de 2008.

Art. 3º - O Executivo Municipal deverá proceder ao levantamento do crédito tributário, bem como fixar o valor a ser pago pela desapropriação, de forma que haja correspondência entre o débito e o crédito.

Art. 4º - Na hipótese de parcelamento de áreas confrontantes com as vias públicas objeto da desapropriação amigável, os encargos com implantação de redes de energia elétrica, água e esgoto, correrão por conta dos desapropriados, o que deverá constar do termo de transação.

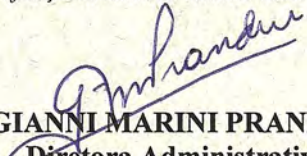
Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 30 de junho de 2011.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Diretora Administrativa